



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.275, DE 28 DE AGOSTO DE 1.996.

DÁ DENOMINAÇÃO À CASA DA CULTURA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Casa da Cultura El Moreira" a Casa da Cultura do Município de Lavras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de agosto de 1.996.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal